

**PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005**  
**(do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

**EMENDA**  
**(do Sr. Lúpercio Ramos)**

Acrescentar ao § 2º do art. 11 do presente Projeto após a expressão: da Secretaria de Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a seguinte expressão: “ ou do respectivo órgão estadual ou municipal, conforme a dominialidade da floresta pública”.

**Ficando o inciso § 2º do artigo 11 com a seguinte redação:**

“§ 2º A inclusão de áreas de florestas públicas sob domínio da União no PAOF requer manifestação prévia da Secretaria de Patrimônio da União do Ministério do Planejamento e Gestão ou do respectivo órgão estadual ou municipal, conforme a dominialidade da floresta pública”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Faz-se necessários acrescentar diante da nova legislação a participação dos órgãos estadual ou municipal, para que não haja prejuízo nem para os estados, nem para os municípios.

Sala das sessões, em

de 2005.

**Deputado Lúpercio Ramos – PMDB/AM**

